



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021**

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Planejamento, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, Senhora ETINÉIA BERKEMBROCK CERUTI, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de licitação: por item. Forma de julgamento: menor preço.

Forma de prestação do serviço: parcelada, conforme a necessidade.

Data e horário para autenticação de documentos, CRENCIAMENTO e entrega/protocolo de envelopes: 15/4/2021 - Das 8 horas às 8h45min.

Data e horário da abertura dos envelopes: 15/4/2021 – Às 9 horas.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Prefeitura de Ascurra, Rua Benjamin Constant, 221, 1º Andar, Setor de Compras e Licitações, Centro – 89.138-000, Ascurra/SC.

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO OS VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR, DA POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme especificações do termo de referência e anexos deste edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente.
- h) Pessoas físicas.

2.3. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por item por licitante.

2.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

2.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

2.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 2.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, à Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento será feito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação. Assim que solicitado, os representantes das empresas licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, conforme Item 3.3 do Edital.

3.2 Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentação, sendo estas originais ou autenticadas em cartório ou tabelionato, ou ainda por servidor municipal designado para tal atividade. Caso a empresa decida autenticar a documentação com o servidor municipal, deverá fazê-lo pelo menos um dia antes da abertura do pregão. Esta documentação será



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

juntada ao processo licitatório, por tanto não será devolvida. Caso algum documento não esteja autenticado, a licitante poderá apresentar o documento original durante a sessão do pregão para conferência e validação pela pregoeira ou equipe de apoio.

3.3 O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

3.3.1 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, o proponente deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia de Documento de Identidade;

3.3.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;

3.3.1.3 Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).

3.3.1.4 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo VI).

3.3.1.5 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

Obs.: ausentes os documentos previstos nos itens 3.3.1.4 e 3.3.1.5, a empresa será considerada como credenciada, contudo, não fará jus aos benefícios a que alude a Lei Complementar n. 123/2006.

3.3.2 Sendo representante da empresa o proponente deverá apresentar:

3.3.2.1 Cópia de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma ou Declaração de Credenciamento com reconhecimento de firma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2.2 Todos os documentos previstos nos itens 3.1.1.1 à 3.3.1.5, observada a ressalva prevista após o item 3.3.1.5.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.6 Não serão admitidas a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou apresentação incorreta de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva dos lances verbais, participando do certame somente com sua proposta escrita e documentos de habilitação, ambos em envelopes lacrados.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes apresentados pessoalmente por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados junto à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio até o horário estabelecido neste edital, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

AO:  
MUNICÍPIO DE ASCURRA  
PREGÃO N.º 23/2021  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
NOME DA EMPRESA: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

AO:  
MUNICÍPIO DE ASCURRA  
PREGÃO N.º 23/2021  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
NOME DA EMPRESA: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

#### **5. DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser digitada por meio eletrônico – através do portal do cidadão do Município de Ascurra (<https://ascurra.atende.net/>) – em “enviar proposta de licitação”, devendo ao final da digitação ser impresso o Relatório de Propostas – contendo o número e senha do protocolo – e apresentado dentro do envelope da proposta no dia da sessão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

5.1.1 Para a digitação da proposta, a empresa deverá ter cadastro com o Portal do Cidadão do Município. Caso não tenha este cadastro, deverá realizá-lo no campo "Cadastre-se", assinalando ao fim do cadastro a opção "Serviços do Portal do Cidadão", e solicitar a liberação do cadastro por servidor da Administração lotado no setor de licitações.

5.2 Discriminar o nome completo, CPF e RG do responsável pela assinatura da ata de registro de preços bem como dados bancários para pagamentos em documento a parte anexado com a proposta (facultativo).

5.3 A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste edital e seus anexos, independentemente.

5.4 A cotação de valor superior ao "*valor máximo*" de cada item implicará na desclassificação da proponente.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, devendo constar os seguintes documentos:

6.2 Regularidade Fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);

6.2.6 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto na legislação vigente, para a regularização da documentação.

c) a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

d) A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas, das certidões obtidas via Internet.

e) Os documentos relacionados no item 6.2, somente serão considerados válidos se estiverem apresentados em forma original e dentro da validade expressa no próprio documento ou caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão.

6.3 Regularidade Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do proponente, emitida, no máximo até 60 (sessenta) dias da data prevista para o julgamento desta licitação, caso o prazo de validade não esteja expresso na mesma.

6.4 Regularidade Jurídica:

6.4.1 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;

6.4.2 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4.3 Cópia de Documento de Identidade do representante legal da empresa signatária da proposta, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;

6.4.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar (anexo IV);

6.4.5 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º. XXXIII CF) (anexo V).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Planejamento.

6.5 Outros documentos habilitatórios:

**6.5.1. Declaração de que a empresa proponente possui ponto comercial no perímetro máximo de 5km de distância da Prefeitura Municipal de Ascurra.**

Observação:

- a) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Pregoeira e equipe de apoio.
- b) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

**7. DOS PROCEDIMENTOS, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**7.1 DO RECEBIMENTO**

7.1.1. Recebimento dos CREDENCIAMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES será feito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no presente Edital, observando-se o seguinte procedimento:

7.1.1.1. Análise das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento na Ata de Julgamento lavrado no final do certame, mediante assinatura de cada um dos credenciados, Pregoeira e Equipe de Apoio.

**7.2 DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

7.2.1 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão permitidos novos proponentes.

7.2.2 A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

7.2.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresente ofertas inexequíveis.

7.2.4 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2.6 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.2.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

7.2.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.9 A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

7.2.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.11 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO - POR ITEM.

7.2.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A pregoeira convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas na letra A.
- d) Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Planejamento.

7.2.12, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

7.2.13 A pregoeira poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições das letras A e C do item 7.2.12, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 7.2.12, com vistas à redução do(s) preço(s).

7.2.14 Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

7.2.14.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

7.2.14.2 A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

### **7.3 DO JULGAMENTO**

7.3.1 Sendo vencedora a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

7.3.2 Constatando o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado(s), o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

7.3.3 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, e por ventura a Pregoeira tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

7.3.4 A Pregoeira ou a autoridade superior competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

7.3.5 Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer do ato até ali praticados.

### **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na legislação vigente, sendo a autoridade superior competente para decidir sobre o recurso.

8.2 A manifestação em impor recurso deverá observar o seguinte critério:

8.2.1 Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

8.2.2 As razões do recurso serão apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

8.2.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra/ SC, em dia útil das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Não serão aceitos recursos encaminhados por meios eletrônicos, fax e-mail, etc;

8.2.4 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

9.2 As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/ SC, em dia útil das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por meios eletrônicos, apenas por correio mediante AR.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

Superior Competente.

### **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo VII, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de a Pregoeira declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.1.2 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail, fax ou telefone.

11.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação total das quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento.

11.3 A licitante registrada na ata fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do edital.

11.4 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ata.

### **12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 A empresa vencedora deverá possuir ponto comercial dentro do perímetro urbano do Município de Ascurra, para atendimento e prestação dos serviços de lavagem de veículos (conforme exigências previstas na parte que trata da habilitação). O contratante encaminhará e buscará os veículos até a sede da empresa contratada, através de servidor designado pelo gestor da pasta orçamentária.

12.2 O prazo máximo de execução dos serviços é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/envio da ordem de compra ou da entrega do veículo na lavagem. A empresa deverá atender para os serviços, no mínimo, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

12.3 Caso a contratada não consiga efetuar os serviços no prazo previsto, deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas, prorrogação esta que não poderá resultar no pagamento da diferença em horas excedentes.

12.4 Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas, visando-se sempre a maior satisfação do Município.

12.5 Os serviços serão prestados em horário comercial, respeitando-se os prazos e tempos. Em situações emergenciais, será requisitada a prestação de serviços em horário não comercial, com a concordância das partes. Não serão pagos quaisquer outros valores que não os mencionados na proposta.

12.6 Os serviços serão realizados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade da prestação dos serviços.

12.7 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.

12.8 A contratada se obriga a refazer os serviços que forem mal prestados, considerados aqueles em que visivelmente é possível verificar a presença de sujidades no interior ou exterior do veículo lavado, sem cobrança adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante.

12.9 Os serviços objetos da licitação não poderão ser terceirizados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **São obrigações da contratada:**

13.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, bem como no edital e seus anexos.

13.2 Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.

13.3 Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.

13.4 Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.

13.5 Se responsabilizar com a guarda dos veículos do Município ou dos órgãos abrangidos pela licitação durante a prestação dos serviços até a efetiva entrega do veículo ao Município/órgão.

13.6 Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

13.7 Manter durante a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**São obrigações do Município:**

14.1 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

14.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento.

14.3 Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto desta ata.

14.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente.

14.5 Aplicar as penalidades previstas na ata e na Lei 8.666/93, quando for o caso.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

15.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

15.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas provenientes com a prestação dos serviços previstos no presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021 e respectivamente 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2021	53	04	001	2011	33390000000000	33390391500000	01010000
2021	79	06	001	2015	33390000000000	33390391500000	01000000
2021	88	03	001	2002	33390000000000	33390391500000	01000000
2021	41	07	001	2016	33390000000000	33390391500000	01000000
2021	34	02	001	2005	33390000000000	33390391500000	01000000
2021	90	03	001	2007	33390000000000	33390391500000	01100000
2021	93	03	001	2042	33390000000000	33390391500000	01000000
2021	89	03	001	2006	33390000000000	33390391500000	01000000
2021	71	09	001	2019	33390000000000	33390391500000	01000000
2021	293	09	001	2019	33390000000000	33390391500000	01350100
2021	225	04	001	2011	33390000000000	33390391500000	01620200
2021	74	09	001	2032	33390000000000	33390391500000	01350300
2021	64	04	001	2062	33390000000000	33390391500000	01010000
2021	91	03	001	2007	33390000000000	33390391500000	01110000
2021	45	07	001	2061	33390000000000	33390391500000	01080000
2021	259	06	001	2015	33390000000000	33390391500000	03000000
2021	57	04	001	2011	33390000000000	33390391500000	01620200
2021	290	09	001	2032	33390000000000	33390391500000	03350300
2021	53	04	001	2011	33390000000000	33390391500000	01010000
2021	75	09	001	2032	33390000000000	33390391500000	01350300
2021	211	03	001	2007	33390000000000	33390391500000	03100000
2021	177	05	001	2024	33390000000000	33390391500000	01020000
2021	178	05	001	2024	33390000000000	33390391500000	01670100
2021	254	05	001	2024	33390000000000	33390391500000	03670100
2021	295	05	001	2024	33390000000000	33390391500000	03780100
2021	179	05	001	2028	33390000000000	33390391500000	01020000
2021	183	05	001	2030	33390000000000	33390391500000	01020000
2021	184	05	001	2030	33390000000000	33390391500000	01381100
2021	189	05	001	2036	33390000000000	33390391500000	01020000
2021	190	05	001	2036	33390000000000	33390391500000	01020000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

2021	245	05	001	2036	3339000000000000	333903915000000	03000002
------	-----	----	-----	------	------------------	-----------------	----------

### 17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** deste edital;

**17.2.2.6 No valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação dos serviços, com limite de 20% do valor total da contratação.**

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **17.2.2.2 à 17.2.2.6 e 17.2.4.1 à 17.2.4.2.**

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### 18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei n.8666/93.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(s) envelope(s) de habilitação deste Pregão que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

19.2 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ascurra, Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89.138-000, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas), ou através do site <http://www.ascurra.sc.gov.br>.

19.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: [compras@ascurra.sc.gov.br](mailto:compras@ascurra.sc.gov.br) ou fax 47 33830222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

19.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

19.3.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, fax ou carta, a todos os interessados.

19.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.6 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

19.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: <http://www.ascurra.sc.gov.br>, até a data da realização da sessão pública.

19.8 Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo Declaração de Habilitação;

**Anexo IV** - Modelo Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Licitar;

**Anexo V** – Modelo Declaração Inexistência de Menor de 18 Anos no Quadro Funcional da Empresa;

**Anexo VI** – Modelo Declaração Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** – Minuta Ata de Registro de Preço.

**20. DO FORO**

20.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, \_\_ de março de 2021.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário de Administração e Planejamento

ETINÉIA BERKEMBROCK CERUTI  
Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Tem-se por objeto deste termo de referência a contratação de empresa(s) para a eventual prestação de serviços de lavação completa para os veículos que compõe a frota desta municipalidade, bem como os veículos do conselho tutelar, da polícia civil e polícia militar do Município de Ascurra.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a abertura de processo licitatório para estes serviços, tendo em vista a necessidade de se manter os veículos públicos de todos os setores desta municipalidade em condições mínimas de higiene, visando o bem estar das pessoas que os utilizam, como servidores, pacientes e outros.

Além disso, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir ou instalar ponto comercial dentro do perímetro urbano do Município de Ascurra, para atendimento e prestação dos serviços de lavação de veículos. Tal restrição se justifica diante da economicidade que será gerada com o combustível gasto no percurso até a lavação licitada, que ficará a encargo do Município, além do fato de que o servidor que encaminhará o veículo poder retornar ao serviço com maior agilidade e facilidade enquanto o veículo permanece para a lavação, aumentando a produtividade do serviço.

**3. CARACTERÍSTICAS**

3.1 Serão licitados os itens e quantidades, com seus preços máximos de referência para fins de proposta abaixo listados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	800	UND	LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES DE ATÉ 7 LUGARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA; APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO; SHAMPOO AUTOMOTIVO; ENXÁGUE; SECAGEM; HIDRATAÇÃO DE PNEUS; PASSAGEM DE AR; ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CINTOS E CARPETES; LIMPEZA DE PAINEL E ESPELHOS; LIMPEZA DE VIDROS; APLICAÇÃO DE SILICONE EM PLÁSTICOS; LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE TAPETES DE BORRACHA; AROMATIZAÇÃO. TIPOS DE VEÍCULOS.	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
2	80	UND	LAVAÇÃO COMPLETA PARA KOMBI E SIMILARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA; APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO; SHAMPOO AUTOMOTIVO; ENXÁGUE; SECAGEM; HIDRATAÇÃO DE PNEUS; PASSAGEM DE AR; ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CINTOS E CARPETES; LIMPEZA DE PAINEL E ESPELHOS; LIMPEZA DE VIDROS; APLICAÇÃO DE SILICONE EM PLÁSTICOS; LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE TAPETES DE BORRACHA; AROMATIZAÇÃO.	R\$ 51,00	R\$ 4.080,00
3	100	UND	LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS ATÉ OU ACIMA DE 7 LUGARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA; APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO; SHAMPOO AUTOMOTIVO; ENXÁGUE; SECAGEM; HIDRATAÇÃO DE PNEUS; PASSAGEM DE AR; ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CINTOS E CARPETES; LIMPEZA DE PAINEL E ESPELHOS; LIMPEZA DE VIDROS; APLICAÇÃO DE	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Planejamento.

			SILICONE EM PLÁSTICOS; LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE TAPETES DE BORRACHA; AROMATIZAÇÃO.		
4	40	UND	LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS (BOB CAT E 0/30), INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO E DETERGENTE AUTOMOTIVO; LIMPEZA INTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS; HIDRATAÇÃO DE PNEUS.	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
5	150	UND	LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS), INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO E DETERGENTE AUTOMOTIVO; LIMPEZA INTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS; HIDRATAÇÃO DE PNEUS. TIPOS DE VEÍCULOS: CAMINHÃO PIPA; MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6L MO; DAILY.	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
6	250	UND	LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO E DETERGENTE AUTOMOTIVO; LIMPEZA INTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS; HIDRATAÇÃO DE PNEUS.	R\$ 235,00	R\$ 58.750,00
7	150	UND	LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES), INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO E DETERGENTE AUTOMOTIVO; LIMPEZA INTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS; HIDRATAÇÃO DE PNEUS. TIPOS: PATROLA; PATROLA 120K; PATROLA 12E; CARREGADEIRA W20E; RETRO 580M; RETRO 416; JOHN DEERE; CAMINHÃO DO LIXO CARGO 1722T.	R\$ 265,00	R\$ 39.750,00
8	400	UND	LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS ATÉ OU ACIMA DE 7 LUGARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA; APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO; SHAMPOO AUTOMOTIVO; ENXÁGUE; SECAGEM; HIDRATAÇÃO DE PNEUS; PASSAGEM DE AR; ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CINTOS E CARPETES; LIMPEZA DE PAINEL E ESPELHOS; LIMPEZA DE VIDROS; APLICAÇÃO DE SILICONE EM PLÁSTICOS; LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE TAPETES DE BORRACHA; AROMATIZAÇÃO. LIMPEZA EM MACAS, PRATELEIRAS UTENSÍLIOS INTERNOS. TIPO DE VEÍCULO: AMBULÂNCIAS DUCATO, SPRINTER E MASTER.	R\$80,00	R\$32.000,00

#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa vencedora deverá possuir ponto comercial dentro do perímetro urbano do Município de Ascurra, para atendimento e prestação dos serviços de lavagem de veículos. O contratante encaminhará e buscará os veículos até a sede da empresa contratada, através de servidor designado pelo gestor da pasta orçamentária.

4.2 O prazo máximo de execução dos serviços é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/envio da ordem de compra ou da entrega do veículo na lavagem. A empresa deverá atender para os serviços, no mínimo, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

4.3 Caso a contratada não consiga efetuar os serviços no prazo previsto, deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas, prorrogação esta que não poderá resultar no pagamento da diferença em horas excedentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

4.4 Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas, visando-se sempre a maior satisfação do Município.

4.5 Os serviços serão prestados em horário comercial, respeitando-se os prazos e tempos. Em situações emergenciais, será requisitada a prestação de serviços em horário não comercial, com a concordância das partes. Não serão pagos quaisquer outros valores que não os mencionados na proposta.

4.6 Os serviços serão realizados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade da prestação dos serviços.

4.7 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.

4.8 A contratada se obriga a refazer os serviços que forem mal prestados, considerados aqueles em que visivelmente é possível verificar a presença de sujidades no interior ou exterior do veículo lavado, sem cobrança adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante.

4.9 Os serviços objetos da licitação não poderão ser terceirizados.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

5.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, bem como no edital e seus anexos.

5.2 Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.

5.3 Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.

5.4 Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.

5.5 Se responsabilizar com a guarda dos veículos do Município ou dos órgãos abrangidos pela licitação durante a prestação dos serviços até a efetiva entrega do veículo ao Município/órgão.

5.6 Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.

5.7 Manter durante a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

6.1 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

6.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.3 Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto desta ata.

6.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente.

6.5 Aplicar as penalidades previstas na ata e na Lei 8.666/93, quando for o caso.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) após a comprovação da prestação dos respectivos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com o objeto deste termo correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município para o exercício de 2021 e 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2021	53	04	001	2011	3339000000000000	333903915000000	01010000
2021	79	06	001	2015	3339000000000000	333903915000000	01000000
2021	88	03	001	2002	3339000000000000	333903915000000	01000000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Planejamento.

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2021	41	07	001	2016	3339000000000000	333903915000000	01000000
2021	34	02	001	2005	3339000000000000	333903915000000	01000000
2021	90	03	001	2007	3339000000000000	333903915000000	01100000
2021	93	03	001	2042	3339000000000000	333903915000000	01000000
2021	89	03	001	2006	3339000000000000	333903915000000	01000000
2021	71	09	001	2019	3339000000000000	333903915000000	01000000
2021	293	09	001	2019	3339000000000000	333903915000000	01350100
2021	225	04	001	2011	3339000000000000	333903915000000	01620200
2021	74	09	001	2032	3339000000000000	333903915000000	01350300
2021	64	04	001	2062	3339000000000000	333903915000000	01010000
2021	91	03	001	2007	3339000000000000	333903915000000	01110000
2021	45	07	001	2061	3339000000000000	333903915000000	01080000
2021	259	06	001	2015	3339000000000000	333903915000000	03000000
2021	57	04	001	2011	3339000000000000	333903915000000	01620200
2021	290	09	001	2032	3339000000000000	333903915000000	03350300
2021	53	04	001	2011	3339000000000000	333903915000000	01010000
2021	75	09	001	2032	3339000000000000	333903915000000	01350300
2021	211	03	001	2007	3339000000000000	333903915000000	03100000
2021	177	05	001	2024	3339000000000000	333903915000000	01020000
2021	178	05	001	2024	3339000000000000	333903915000000	01670100
2021	254	05	001	2024	3339000000000000	333903915000000	03670100
2021	295	05	001	2024	3339000000000000	333903915000000	03780100
2021	179	05	001	2028	3339000000000000	333903915000000	01020000
2021	183	05	001	2030	3339000000000000	333903915000000	01020000
2021	184	05	001	2030	3339000000000000	333903915000000	01381100
2021	189	05	001	2036	3339000000000000	333903915000000	01020000
2021	190	05	001	2036	3339000000000000	333903915000000	01020000
2021	245	05	001	2036	3339000000000000	333903915000000	03000002

## 9. VALIDADE

9.1 A contratação advinda por força do processo terá validade de 12 meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato.

Ascurra, 29 de março de 2021.

LUIZ CARLOS PITZER  
Secretário Municipal da Educação, Cultura,  
Desporto e Promoção Social

SOIRES TRENTINI  
Secretário de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

ETINÉIA BERCKEMBROCK CERUTI  
Secretária Municipal da Saúde e Assistência  
Social

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário de Administração e Planejamento

LUIGI QUIARELLI  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ELAINE FERMIANO  
Chefe de Gabinete



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**(junto ao credenciamento)**

A .....(empresa) ..... CNPJ n°. ...., com sede à ....., nº. ...., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n. ...., tipo presencial, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº tipo Presencial.

Local e Data.....

---

Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.  
A Licitante **não deverá colocar** o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local, data.

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data  
inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA MENOR DE 18 ANOS NO QUADRO FUNCIONAL DA**  
**EMPRESA**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara sob as penas da lei, a inexistência no  
quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, insalubre ou  
perigoso, ou mesmo menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz a  
partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXII CF).

Local, data.

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**  
**MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração Senhor LEANDRO CHIARELLI, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Senhora **ETINÉIA BERKEMBROCK CERUTI**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 23/2021, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto a eventual prestação de serviços de lavagem completa para os veículos que compõe a frota desta municipalidade, bem como os veículos do conselho tutelar, da polícia civil e polícia militar do Município de Ascurra, conforme tabela abaixo:

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial 23/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

### **3. VIGÊNCIA**

3.1 Os preços registrados nesta ata terão validade de 12 meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços.

### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A empresa vencedora deverá possuir ponto comercial dentro do perímetro urbano do Município de Ascurra, para atendimento e prestação dos serviços de lavagem de veículos. O contratante encaminhará e buscará os veículos até a sede da empresa contratada, através de servidor designado pelo gestor da pasta orçamentária.

4.2 O prazo máximo de execução dos serviços é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/envio da ordem de compra ou da entrega do veículo na lavagem. A empresa deverá atender para os serviços, no mínimo, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

4.3 Caso a contratada não consiga efetuar os serviços no prazo previsto, deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas, prorrogação esta que não poderá resultar no pagamento da diferença em horas excedentes.

4.4 Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas, visando-se sempre a maior satisfação do Município.

4.5 Os serviços serão prestados em horário comercial, respeitando-se os prazos e tempos. Em situações emergenciais, será requisitada a prestação de serviços em horário não comercial, com a concordância das partes. Não serão pagos quaisquer outros valores que não os mencionados na proposta.

4.6 Os serviços serão realizados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade da prestação dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

- 4.7 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.  
4.8 A contratada se obriga a refazer os serviços que forem mal prestados, considerados aqueles em que visivelmente é possível verificar a presença de sujidades no interior ou exterior do veículo lavado, sem cobrança adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante.  
4.9 Os serviços objetos da licitação não poderão ser terceirizados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **São obrigações da contratada:**

São obrigações da contratada:

- 5.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, bem como no edital e seus anexos.  
5.2 Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.  
5.3 Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.  
5.4 Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.  
5.5 Se responsabilizar com a guarda dos veículos do Município ou dos órgãos abrangidos pela licitação durante a prestação dos serviços até a efetiva entrega do veículo ao Município/órgão.  
5.6 Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.  
5.7 Manter durante a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do Município:

- 6.1 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.  
6.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento.  
6.3 Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto desta ata.  
6.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente.  
6.5 Aplicar as penalidades previstas na ata e na Lei 8.666/93, quando for o caso.

## **7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
7.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.  
7.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.  
7.2 As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021 e respectivamente para 2022:

<b>DOTAÇÕES</b>							
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Referência</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Plano</b>	<b>Subelemento</b>	<b>Vínculo</b>
2021	53	04	001	2011	3339000000000000	333903915000000	01010000
2021	79	06	001	2015	3339000000000000	333903915000000	01000000
2021	88	03	001	2002	3339000000000000	333903915000000	01000000
2021	41	07	001	2016	3339000000000000	333903915000000	01000000
2021	34	02	001	2005	3339000000000000	333903915000000	01000000
2021	90	03	001	2007	3339000000000000	333903915000000	01100000
2021	93	03	001	2042	3339000000000000	333903915000000	01000000
2021	89	03	001	2006	3339000000000000	333903915000000	01000000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Planejamento.

2021	71	09	001	2019	33390000000000	33390391500000	01000000
2021	293	09	001	2019	33390000000000	33390391500000	01350100
2021	225	04	001	2011	33390000000000	33390391500000	01620200
2021	74	09	001	2032	33390000000000	33390391500000	01350300
2021	64	04	001	2062	33390000000000	33390391500000	01010000
2021	91	03	001	2007	33390000000000	33390391500000	01110000
2021	45	07	001	2061	33390000000000	33390391500000	01080000
2021	259	06	001	2015	33390000000000	33390391500000	03000000
2021	57	04	001	2011	33390000000000	33390391500000	01620200
2021	290	09	001	2032	33390000000000	33390391500000	03350300
2021	53	04	001	2011	33390000000000	33390391500000	01010000
2021	75	09	001	2032	33390000000000	33390391500000	01350300
2021	211	03	001	2007	33390000000000	33390391500000	03100000
2021	177	05	001	2024	33390000000000	33390391500000	01020000
2021	178	05	001	2024	33390000000000	33390391500000	01670100
2021	254	05	001	2024	33390000000000	33390391500000	03670100
2021	295	05	001	2024	33390000000000	33390391500000	03780100
2021	179	05	001	2028	33390000000000	33390391500000	01020000
2021	183	05	001	2030	33390000000000	33390391500000	01020000
2021	184	05	001	2030	33390000000000	33390391500000	01381100
2021	189	05	001	2036	33390000000000	33390391500000	01020000
2021	190	05	001	2036	33390000000000	33390391500000	01020000
2021	245	05	001	2036	33390000000000	33390391500000	03000002

## 8. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

### 8.1.1 Reajuste de Preços:

8.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

### 8.1.2 Revisão de preços:

8.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

8.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

8.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

8.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

9.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Planejamento.

- 9.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 9.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- 9.2.4 Impugnar todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- 9.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos serviços objeto do edital.

### 10. DA RESCISÃO DA ATA

10.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

- 10.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
- 10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
- 10.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
- 10.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
- 10.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
- 10.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 10.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
- 10.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
- 10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.
- 10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 10.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 10.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

### 11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
- 11.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
- 11.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
- 11.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

11.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

11.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

11.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

11.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

**11.2.2.6 No valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação dos serviços, com limite de 20% do valor total da contratação.**

11.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **11.2.2.2 à 11.2.2.6 e 11.2.4.1 à 11.2.4.2.**

11.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

11.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

11.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## 12. DO FORO

12.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento

ETINÉIA BERKEMBROCK CERUTI  
Secretária Municipal da Saúde e Assistência  
Social

EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE